



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão requisitante	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA		
Responsável pela Demanda	EVANDRO RODRIGO NECKEL		
E-mail / Telefone	evandro.neckel@camarasantahelena.pr.gov.br		
Telefone	45 3268 4509	Previsão no PCA	(X) Sim () Não
Vinculação ou dependência com objeto de outro DFD	() Sim (X) Não	Grau de Prioridade	() Baixo (X) Médio () Alto
Tipo do Objeto	() Serviço não continuado (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo: () Material permanente / equipamento		
Recurso	Próprio	Amostra	() Sim (X) Não
Objeto para futura contratação / aquisição	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do programa de auxílio alimentação, incluindo recargas mensais nos cartões para os servidores públicos ativos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.		
1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço / aquisição do produto			
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços destinados a garantir a concessão do benefício de auxílio-alimentação, dotado de caráter indenizatório, em estrita observância à Lei Municipal nº 3.422/2026. Os valores referentes ao auxílio serão reajustados anualmente, na mesma data, e com o mesmo índice da revisão geral dos servidores do Poder Legislativo, conforme consta no art. 2º da Lei Municipal nº 3.422/2026. No âmbito da política de valorização dos servidores públicos, estabeleceu-se como meta a instituição do auxílio-alimentação. Trata-se de verba de natureza estritamente indenizatória, destinada a subsidiar as despesas com refeição do servidor no desempenho de suas funções. Sob a ótica fiscal e tributária, o referido benefício social apresenta duas vantagens preponderantes: I) Sob o aspecto do Ente Pagador (Orçamentário): Por possuir caráter indenizatório e não remuneratório, sua classificação contábil enquadra-se como despesa de custeio (Outras Despesas Correntes). Consequentemente, não computa para o limite de despesa total com pessoal, resguardando o estrito cumprimento dos limites prudenciais e legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000); II) Sob o aspecto do Beneficiário (Tributário): Face à sua estrita finalidade de recomposição patrimonial, a verba é indene, não integrando a base de cálculo do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física (IRPF) nem sofrendo a incidência de contribuições previdenciárias, assegurando a intangibilidade do valor nominal repassado ao servidor.			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

O cartão magnético possui aceitação restrita a estabelecimentos credenciados do ramo alimentício (supermercados, restaurantes, mercearias). Isso assegura matematicamente que o erário está custeando estritamente a subsistência e a saúde nutricional do servidor, mitigando o risco de desvio de finalidade que ocorre quando a verba é paga em espécie.

A ampla rede credenciada de cartões de benefícios permite que o servidor selecione os estabelecimentos de sua preferência e conveniência, ao mesmo tempo em que descentraliza o gasto público, injetando recursos diretamente no comércio e no setor de serviços local.

Diante do exposto, a concessão do auxílio-alimentação via cartão magnético demonstra-se a solução que melhor equaliza o interesse público e a eficiência administrativa: promove a valorização real do servidor público, preserva a higidez fiscal e garante a aplicação finalística e transparente do recurso público orçado.

2. Quantidade de serviço/produto a ser contratado ou adquirido

Lote único							
Item	Quant.	Unid	Discriminação	Valor Unitário Auxílio Mensal R\$	Valor Total Auxílio Mensal R\$	Taxa de Administração Mensal em percentual (%)	Valor Total Auxílio Anual R\$
1	Até 35	Unidades	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos/magnéticos para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do programa de auxílio alimentação, incluindo recargas mensais nos cartões para os servidores municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.	R\$ 735,20	R\$ 25.732,00	0,00 %	R\$ 308.784,00
Total Anual Estimado R\$ 308.784,00							

Observação:

Os valores referentes ao auxílio serão reajustados anualmente, na mesma data, e com o mesmo índice da revisão geral dos servidores do Poder Legislativo, conforme consta no art. 2º da Lei Municipal n° 3.422/2026. Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda desta Câmara Municipal para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

Atualmente, a Câmara Municipal demanda o fornecimento de 19 (dezenove) cartões, correspondentes ao quadro atual de servidores. Para fins desta contratação, estima-se o quantitativo máximo de até 35 (trinta e cinco) cartões.

A referida estimativa considera o planejamento institucional, contemplando a possibilidade de ampliação do benefício aos vereadores, caso haja previsão legal durante a vigência contratual, bem como eventuais admissões de servidores que venham a ocorrer no mesmo período.

As quantidades de benefícios previstos neste Documento de Formalização de Demanda, bem como a quantidade exata de cartões, poderão variar para mais ou para menos dependendo da demanda apresentada, e sendo ressarcido apenas o que for utilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

3. Estimativa de preços referenciais anuais	R\$ 308.784,00 (Trezentos e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Taxa administrativa de 0,00 % (zero por cento).
---	---

4. Previsão data em que deve ser iniciada o fornecimento produto(s) e/ou prestação de serviço(s)	15 de setembro de 2026	5. Previsão data em que deve ser concluído o fornecimento produto(s) e/ou prestação de serviço(s)	14 de setembro de 2027.
--	------------------------	---	-------------------------

6. Indicação da Equipe de Planejamento e responsáveis pela Fiscalização, em atendimento ao princípio da Segregação de Funções:	
Fase Preparatória (Pesquisa de Preços de Mercado, Planilha de Formação de Preços, ETP, TR, Análise de Riscos, quando for o caso)	Evandro Rodrigo Neckel
Indicação de Previsão de Recursos Orçamentários	Liziane Brizot
Elaboração das minutas do Edital e/ou Contratação Direta de Licitação/Contrato e Divulgação	Edina Berté Trento
Parecer Procuradoria Jurídica	Moises Levi Giovanella – OAB/PR 35802
Agente de Contratação	Anderson Koch
Fiscal de Contratos	Maíra Tuaní Simões do Santos e/ou Noeli Schmidt
Gestor de Contratos	Patricia Gomes

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento	Submeto o Documento de Formalização de Demanda - DFD para avaliação da Autoridade Competente. Certifico que o DFD acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 01 do presente documento e que o mesmo traz conteúdos previstos no Decreto nº 94/2023 do Município de Santa Helena. Santa Helena, 06 de agosto de 2026. _____ Evandro Rodrigo Neckel Diretor Geral Legislativo
--	---

7. Autorização e Ratificação	Nestes Termos, <u>APROVO</u> o Documento de Formalização de Demanda-DFD, encaminhe-se para dar providências necessárias à contratação. AUTORIZO a abertura do referido Credenciamento, tendo em vista a justificativa apresentada no item 1 (Justificativa da necessidade da contratação) e RATIFICO as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste DFD, em
------------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

conformidade com o disposto no inciso II, do art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais nºs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98, de 1º de abril de 2023, do Município de Santa Helena/Pr.

Santa Helena, 06 de agosto de 2026.

Anderson Rodrigo Draghetti
Presidente